



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-05
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
e-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



LEI Nº 702/2008.

Dispõe sobre a autorização para a Secretaria de Educação adquirir e doar uniformes escolares para as crianças de baixa renda matriculadas na rede de ensino do Município de Capela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a adquirir e doar uniformes escolares para os alunos de baixa renda matriculada na rede de ensino pública desse Município.

Parágrafo Único: É considerado de baixa renda, o aluno que comprovar renda mensal familiar igual ou inferior a um e meio salário mínimo vigente no país.

ART. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, junto à direção e à associação de pais e mestres de cada unidade de ensino, definirá a padronização dos uniformes dos alunos, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o nome da escola e o nome desse Município.

Parágrafo Único: Fica proibida a veiculação de qualquer espécie de propaganda nos uniformes escolares.

ART. 3º - As unidades escolares deverão prever ações que visem à valorização e ao uso adequado do uniforme escolar.

ART. 4º - Os valores para a aquisição dos uniformes escolares serão oriundos dos recursos do salário educação, conforme a dotação orçamentária nº 040401236100042020.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas em 29 de fevereiro de 2008.


João de Paula Gomes Neto
Prefeito

registro sob n.º 1280,129 do livro
de Registro desta Prefeitura
Capela 05 de 03 de 2008


José Claudio da Silva
Chef. do Setor Pessoal